



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 165/2017/REIT - CGAB/IFRO, DE 24 DE JULHO DE 2017

PROCESSO SEI Nº 23243.010582/2017-31

DOCUMENTO SEI Nº 0021215

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na alínea “c” do inciso III do Art. 36 da Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990 e em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 3º da Resolução/CONSUP/IFRO nº 054, de 07/12/2010, torna público que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE REMOÇÃO PARA OS CARGOS RELACIONADOS NO presente edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo seletivo simplificado de Remoção é regido por este edital, promovido pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO e executado pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria com supervisão da Diretoria de Gestão de Pessoas.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de Remoção regido por este Edital, destina-se a selecionar servidores, com interesse em remoção, a pedido, para outra Unidade, independentemente do interesse da Administração, em conformidade com o art. 36, III, “c” da Lei 8.112/90.

1.3 As vagas disponibilizadas para remoção estão especificadas no Anexo I deste Edital.

1.4. Não serão considerados os requerimentos de remoção anteriormente protocolizados. Os servidores que se interessem em concorrer às vagas disponibilizadas no Anexo I deverão fazer a sua inscrição conforme as disposições deste Edital.

1.5 Os servidores integrantes da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei nº 11.091/2005) somente poderão concorrer às vagas para o mesmo cargo que ocupa. E os Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico para área de Ingresso no IFRO.

1.6 As informações sobre o Processo Seletivo Simplificado de Remoção estarão disponíveis no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br) na Coordenação de Seleção Cadastro e Aposentadoria/CSCA/DGP e Coordenações de Gestão de Pessoas nos *Campus*, em horário de expediente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado de Remoção os servidores efetivos do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, que tenham entrado em exercício até a data de publicação deste edital e que:

a) não esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença prevista nos incisos II a VII do art. 81 da Lei nº 8.112/1990, exceto para tratamento de saúde ou para acompanhamento de tratamento de saúde em pessoa da família;

b) não esteja respondendo processo administrativo disciplinar em quaisquer instâncias administrativas, de acordo com o inciso II do art. 8º da Resolução/CONSUP nº 54, de 07/12/2010;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 e 27/07/2017 e somente serão admitidas inscrições efetuadas por meio de formulário próprio, Anexo II, disponibilizado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

3.2 O requerimento de inscrição deverá ser digitalizados e enviados para o e-mail cscs@ifro.edu.br no período estipulado no item 3.1.

3.3 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Remoção, **implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores**, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

3.4 As informações constantes no formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato e sua inveracidade acarretará as cominações legais pertinentes, além da anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos que tenham sua inscrição deferida serão classificados levando em consideração o número de vagas oferecidas e a opção realizada no ato da inscrição.

4.2 Havendo mais de um servidor concorrendo para a mesma vaga serão considerados, para fins de classificação, por ordem de precedência, os seguintes critérios de desempate:

I – servidor com idade igual ou superior a 60 anos, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II – maior tempo de efetivo exercício no cargo contado em dias, computados desde sua entrada em exercício até a publicação deste Edital, sendo contabilizados os afastamentos previstos nos art. 97 e 102 da Lei nº 8.112/90;

VI – idade, tendo preferência os servidores de maior idade, considerando dia, mês e ano.

4.3 Findo o processo de classificação, o resultado indicando os candidatos classificados será publicado no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

5.1 Do Resultado da Classificação na presente seleção facultar-se-á ao candidato interpor recurso dirigido à Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo definido no Anexo III, enviado via e-mail para csca@ifro.edu.br, o qual deverá estar devidamente fundamentado para demonstração do direito do interessado.

5.2 Na divulgação dos resultados do presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção constarão informações dos candidatos relacionadas com os critérios e/ou requisitos de classificação e de desempate estabelecidos neste Edital, visando garantir a lisura e transparência do processo de seleção.

6. DA REMOÇÃO

6.1. O IFRO publicará ato efetivando as remoções.

6.2. A remoção dos candidatos classificados dar-se-á, efetivamente, quando da entrada em exercício de servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo removido na Unidade de lotação.

6.2.1 Para os fins do subitem anterior o Diretor-Geral, nos *Campus*, e Pró-Reitor/Diretor Sistêmico/Chefia de Gabinete, na Reitoria, deverá enviar documento à Diretoria de Gestão de Pessoas informando a data a partir da qual o servidor estará liberado, não podendo este prazo ser inferior a 10 (dez), nem superior a 20 (vinte) dias contados da data de efetivo exercício do servidor que venha a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido.

6.3 Após efetivado o ato de remoção o servidor removido compromete-se a:

a) cumprir a jornada de trabalho em quaisquer dos turnos de funcionamento da unidade para qual será removido;

b) entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do ato de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

6.4 As despesas de mudança de sede, decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão exclusivamente às expensas do servidor removido.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente processo de seleção não resultará na formação de cadastro de reserva, ficando o prazo de validade do concurso limitado à efetivação do ato de remoção dos candidatos classificados nos termos deste Edital.

7.2 Não haverá a possibilidade de desistência de candidatos aprovados após a publicação da homologação do Resultado Final e terão a sua remoção efetivada após a entrada em exercício do no servidor, conforme item 6.3.

7.3 O servidor deverá continuar desempenhando suas atribuições na unidade de origem até a publicação do ato de remoção.

7.4 A inscrição deferida no presente processo não assegura o direito à remoção, ficando o ato condicionado à classificação dentro do número de vagas disponibilizadas para remoção, como também da entrada em exercício do servidor que vier ocupar a vaga deixada pelo servidor a ser removido.

7.5 Qualquer alteração necessária ao presente certame dar-se-á mediante novo Edital.

7.6 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma.

7.7 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado de Remoção serão disponibilizadas no sítio do IFRO (www.ifro.edu.br).

7.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Seleção, Cadastro e Aposentadoria, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de notificação do requerente.

7.9 As informações constantes no Formulário de Inscrição, Anexo II, serão prestadas sob inteira responsabilidade do servidor.

7.10 A constatação de má fé nas declarações prestadas pelos candidatos acarretará nas cominações legais pertinentes, além de anulação do ato de remoção, se já efetivado, sem qualquer ônus para Administração.

7.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXOS

EDITAL Nº 165/2017/REIT - CGAB/IFRO DE 24/07/2017)

ANEXO I

PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO

NOME DO CARGO	CLASSE	PVH ZONA NORTE
PROFESSOR DO EBT, ÁREA PEDAGOGIA	D	1

TÉCNICO ADMINISTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO

NOME DO CARGO	CLASSE	GUAJARÁ-MIRIM
AUXILIAR DE BIBLIOTECA	C	1

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO(A) SERVIDOR(A)		MATRÍCULA SIAPE
CARGO EFETIVO E UNIDADE DE LOTAÇÃO		
CLASSE/PADRÃO/NÍVEL	DATA DE ENTRADA EM EXERCÍCIO	
DATA DE NASCIMENTO		

Declaro estar ciente das condições do Edital nº ____/2017 para remoção interna e sua base legal, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, sob as penas da lei.

DATA: ____/____/____		
	ASSINATURA DO SERVIDOR(A)	

MARCAR OPÇÃO DE VAGA

OPÇÃO	CARGO	UNIDADE
	PROFESSOR DO EBT, ÁREA PEDAGOGIA	PORTO VELHO ZONA NORTE
	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	GUAJARÁ-MIRIM

ANEXO III

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	26 e 27/07/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	28/07/2017
Recurso contra o Resultado	31/07/2017
Homologação do Resultado Final	01/08/2017



Documento assinado eletronicamente por **Uberlando Tiburtino Leite, Reitor(a)**, em 24/07/2017, às 20:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0021215** e o código CRC **2BF7FC53**.